



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90067/2024

HABILITAÇÃO

E

PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO Nº90067/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº357/2024
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Alcione Simões Fortes & Cia Ltda
 CNPJ/MF 07.304.800/0001-45
 Rua Apucarana nº 788- Bairro Industrial
 Francisco Beltrão-Pr
 CEP-85601-730
 Fone 46 3524-3047
 Email desentupidorabeltrão@gmail.com

A empresa ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, estabelecida na rua Apucarana nº 788, bairro Industrial na Cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP-85.601-730, inscrita no CNPJ sob nº 07.304.800/0001-45, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Alcione Simoes Fortes, RG 5.531.936-7, CPF 697.658.719-34, rua Apucarana nº 788, bairro Industrial na Cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP-85.601-730, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico, nº90067/2024 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de serviços para realização de esgotamento e limpeza de caixas de gordura e de fossas sépticas em geral, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

01	092070	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas de gordura, com até 100 (cem) litros, incluindo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e destino final dos resíduos, em atendimento a Lei Municipal nº 3.360/2017, e demais legislações correlatas; Este serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através de remoção de efluentes (resíduos), utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivo de sucção de detritos, incluindo transporte e destinação dos efluentes em local ambientalmente adequado, conforme legislação específica.	280	SERVIÇOS	267,85	74.998,00
----	--------	---	-----	----------	--------	-----------

02	092071	<p>Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e destino final dos resíduos, em atendimento a Lei Municipal nº 3.360/2017, e demais legislações correlatas;</p> <p>Este serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através de amoção de efluentes (resíduos), utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivo de sucção de detritos, incluindo transporte e destinação dos efluentes em local ambientalmente adequado, conforme legislação específica.</p>	225	SERVIÇOS	337,77	75.998,25
----	--------	--	-----	----------	--------	-----------

Valor total R\$ 150.996,25.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura das propostas públicas de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. Declaro que o proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
3. Responsável pela assinatura do contrato ou do Atade Registro de Preços: - Nome: ALCIONE SIMOES FORTES
 - CPF: 697.658.719-34.
 - Endereço: Rua Apucarana nº 788 Bairro Industrial Fco Beltrão-Pr.
 - Telefone: 46-3524-3047.
 - e-mail: desentupidorabeltrao@gmail.com.

Francisco Beltrão-Pr, 19 de Julho de 2024

Alcione Simoes Fortes

Alcione Simoes Fortes
Sócio Administrador

REGISTRO DE EMPRESAS
DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL
ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA

Folha 1 de 2

1- ALCIONE SIMÕES FORTES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de Francisco Beltrão-PR, em 12 de Novembro de 1969, empresário, portador do CPF/MF 697.658.719-53 e RG 5.531.936-7/PR, residente e domiciliado à Rua Apucarana nº 788, Bairro entro em Francisco Beltrão-Pr CEP 85601-730.

2-ELIANE SILVEIRA FORTES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Francisco Beltrão-Pr em 28 de Novembro de 1971, empresaria, portadora do CPF/MF 838.642.539-34 e RG 5.912.677-6/PR, residente e domiciliado à Rua Apucama nº 788, bairro industrial, em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA.**, e terá sede e domicilio na Rua Apucarana nº 788, Industrial, em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730.

CLAUSULA SEGUNDA. O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, a ser integralizadas em moeda corrente do Pais pelos Sócios até 31/12/2005.

SOCIO	QUOTAS	R\$
ALCIONE SIMOES FORTES	15.000	15.000,00
ELIANE SILVEIRA FORTES	15.000	15.000,00

CLAUSULA TERCEIRA. O objeto Social será coleta transporte e deposito temporário de residuos industrial

CLAUSULA QUARTA. A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Abril de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA A administração da sociedade caberá a **ALCIONE SIMÕES FORTES**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou dos lucros apurados.

CLAUSULA NONA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

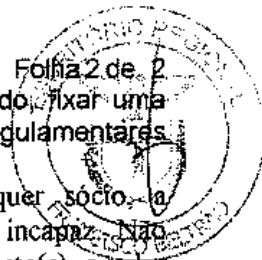
Eliane Silveira Fortes

Alcione S Fortes

E

CONTRATO SOCIAL
ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Folha 2 de 2

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA Os Sócios Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei 9.841, não se enquadrando em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 3º da referida Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Francisco Beltrão-Pr, 15 de Março de 2005.

Alicione Simões Fortes
Alicione Simões Fortes

Eliane Silveira Fortes
Eliane Silveira Fortes

Testemunhas

Narciso Figura
Narciso Figura
RG.4700162-5/PR

Inđiamara de Souza Bueno
Inđiamara de Souza Bueno
RG.7037022-0/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2005
SOB NÚMERO: 41205437021
Protocolo: 05/105586-4
ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2005
SOB NÚMERO: 20051055872
Protocolo: 05/105587-2
Empresa: 41 2 0543702 1
ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 07.304.800/0001-45
NIRE 41205437021**



- 1- **ALCIONE SIMÕES FORTES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de Francisco Beltrão-Pr, em 12 de Novembro de 1968, empresário, portador do CPF/MF 697.658.719-53 e RG 5.531.936-7/PR, residente e domiciliado à Rua Apucarana nº 788, Bairro entro em Francisco Beltrão-Pr CEP 85601-730.
- 2- **ELIANE SILVEIRA FORTES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Francisco Beltrão-Pr em 28 de Novembro de 1971, empresaria, portadora do CPF/MF 838.642.539-34 e RG 5.912.677-6/PR, residente e domiciliado à Rua Apucarana nº 788, bairro Industrial, em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730, únicos sócios da Empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Apucarana nº 788, Bairro Industrial em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205437021, por despacho em sessão de 24 de Março de 2005 e inscrita no CNPJ/MF 07.304.800/0001-45, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA. O objeto Social será coleta transporte e deposito temporário de resíduos industrial e serviços de auto fossas, desentupimento de canos, pias e ralos.

CLAUSULA SEGUNDA- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas do contrato primitivo que não colidiram com as do presente instrumento


CLAUSULA TERCEIRA- Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr., para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual forma e teor.

Francisco Beltrão-Pr, 04 de Julho de 2005.


Alcione Simões Fortes


Eliane Silveira Fortes

Testemunhas

Narciso Figura
RG.4700162-5/PR


Odete Aschidami benin
RG 3.559.056-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2005
SOB NÚMERO: 20052414213
Protocolo: 05/241421-3
Empresa: 41 2 0543702 1
ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 07.304.800//0001-45
NIRE 41205437021**

Folha 1 de 1

- 1- **ALCIONE SIMÕES FORTES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de Francisco Beltrão-PR, em 12 de Novembro de 1968, empresário, portador do CPF/MF 697.658.719-53 e RG 5.531.936-7/PR, residente e domiciliado à Rua Apucarana nº 788, Bairro entro em Francisco Beltrão-Pr CEP 85601-730.
- 2- **ELIANE SILVEIRA FORTES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Francisco Beltrão-Pr em 28 de Novembro de 1971, empresaria , portadora do CPF/MF 838.642.539-34 e RG 5.912.677-6/PR, residente e domiciliado à Rua Apucarna nº 788, bairro Industrial, em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730, únicos sócios da Empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Apucarana n ° 788, Bairro Industrial em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205437021, por despacho em sessão de 24 de Março de 2005 e ultima alteração, por despacho em sessão de 07 de Julho de 2005, inscrita no CNPJ/MF 07.304.800/0001-45, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA. O objeto Social será coleta transporte e deposito temporário de resíduos industrial e serviços de auto fossas, desentupimento de canos, pias e ralos , e locação de banheiros químicos ,

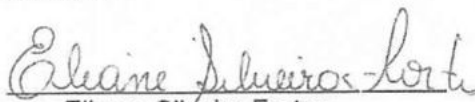
CLAUSULA SEGUNDA- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas do contrato primitivo que não colidiram com as do presente instrumento

CLAUSULA TERCEIRA- Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

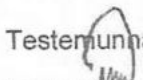
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual forma e teor.

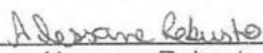
Francisco Beltrão-Pr, 03 de Novembro de 2011.


Alcione Simões Fortes


Eliane Silveira Fortes

Testemunhas


Narciso Figura
RG.4700162-5/PR


Alessane Robusto
RG 9.256.926-8/PR



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.304.800/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2005
NOME EMPRESARIAL ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO FOSSAS ELTRAO			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R APUCARANA		NÚMERO 788	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-730	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2024 às 10:49:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA
CNPJ: 07.304.800/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:27 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2024.
Código de controle da certidão: **0B1D.CA11.A977.8EEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.304.800/0001-45

Razão

ALCIONE SIMOES FORTES E CIA LTDA

Social:

Endereço:

R APUCARANA 788 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070906221354481805

Informação obtida em 10/07/2024 10:15:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.304.800/0001-45
Certidão n°: 37368884/2024
Expedição: 28/05/2024, às 14:32:02
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.304.800/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033989514-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.304.800/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº16616/2024

RAZÃO SOCIAL: ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA

CNPJ: 07.304.800/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 101800

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200319

ENDEREÇO: R APUCARANA, 788 - Q 188A L 05 - INDUSTRIAL CEP: 85601730 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Coleta de resíduos não-perigosos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Usinas de compostagem, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	16/05/2024
DATA	DE	VALIDADE:	12/11/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES:			
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJ2XM8R4UG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

R E Q U E R E N T E :

P R O T O C O L O :

EMITIDA POR: HARI ROQUE NUNES BALDO - Em: 16/05/2024 - 15:10:57

6 . 3 4 8 / 2 0 2 4



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 101800

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 4478/2005 de 29/06/2005, concede alvará de licença para localização a:

Nome ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA CNPJ/CPF : 07.304.800/0001-45 Nome de Fantasia AUTO FOSSAS BELTRAO	
Localização R APUCARANA 788 INDUSTRIAL 85601.730 FRANCISCO BELTRAO - PR	
Atividades SERVICOS DE AUTO FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE CANOS, PIAS E RALOS E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS.	
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00	
Emitido em 14/02/2012	Valido até
Área total do imóvel 50,00 m²	Área utilizada pela empresa 50,00 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI N. 3361/2007	
<p>1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.</p> <p>2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 14 de FEVEREIRO de 2012.

[Signature]
Dir. Depto. Adm. Tributário
Aires Luiz de Oliveira
Fiscal Tributário
Sec. Mun. de Finanças
Uec 347/94

CONFERE COM O ORIGINAL
Em **03/02/12**
[Signature]
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

[Signature]
Secretário Municipal de Finanças
Aires B. De Oliveira
Secretaria Mun. Finanças



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.304.800/0001-45, com sede na RUA APUCARANA, 788 - CEP: 85601-730, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, prestou serviços ao Município de Francisco Beltrão – PR., inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, conforme especificado abaixo:

PREGÃO Nº 119/2019 – CONTRATO Nº 586/2019

Lote	Item	Descrição
001	1	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.
001	2	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.
002	1	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter ou hidrojateamento de alta pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.
003	1	Prestação de serviço para desentupimento de redes coletoras de esgoto e redes de drenagem pluvial com sistema Roto-Rooter ou hidrojateamento de alta pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

PREGÃO Nº 115/2020 – CONTRATO Nº 900/2020

Lote	Item	Descrição
007	1 (12)	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.
007	2 (13)	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidade dos serviços prestados, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Marcos Ronaldo Koerich
Secretário Municipal de Administração
Município de Francisco Beltrão – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC3D-D4C9-A451-7976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 16/07/2024 14:05:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AC3D-D4C9-A451-7976>

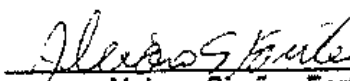
Alcione Simões Fortes & Cia Ltda
CNPJ/MF: 07.304.800/0001-45
Rua Apucarana, nº 788 – Bairro Industrial
CEP: 85.601-730
FONE: 46 3524-3047
Email: desentupidorabeltrao@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO INDICANDO DESTINO DOS RESÍDUOS

Pelo presente instrumento, a empresa **ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA**, CNPJ nº 07.304.800/0001-45, com sede na Rua Apucarana, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas e de acordo com as Normas do Código Ambiental- Lei Municipal nº 3.360/2007- do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18, que a empresa usa como destino dos resíduos coletados o sistema de tratamento da SANEPAR, conforme contrato entre as partes..

Francisco Beltrão, 18 de Julho de 2024



Alcione Simões Fortes
CPF: 697.658.719-34
Representante Legal



Nº 12/2022 GCSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES (ÁGUAS RESIDUAIS), COLETADOS POR EMPRESA LIMPA FOSSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente Comercial Sr. ATIVO MIGUEL BEIER, e por seu Coordenador Comercial Sr. MAURÍCIO RICARDO BOSIO e a empresa ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.304.800/0001-45, matrícula junto à SANEPAR – 1389.5317, com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, à rua Apucarana, nº 718, bairro São Cristóvão, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ALCIONE SIMÕES FORTES, brasileiro, empresário, RG 5.531.936-7, CPF 697.658.719-53, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, estado Paraná, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de recebimento e tratamento dos esgotos coletados pela empresa CONTRATANTE, previamente certificada com a Carta de Anuência emitida pela CONTRATADA, matrícula junto à CONTRATADA nº 1389.5317.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TERMINOLOGIA TÉCNICA

Para perfeito entendimento da terminologia técnica utilizada no presente Contrato, fica desde já acertado que será aplicado o que consta no Artigo 2 – do item 2, do Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CERTIFICAÇÃO QUE AUTORIZA A DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS

Para a descarga de resíduos não domésticos provenientes de atividades comerciais, é imprescindível que tanto a CONTRATANTE como todos os geradores dos efluentes coletados estejam previamente certificados com a Carta de Anuência, emitida pela Gerência Regional da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro: Na ocasião do descarte dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto, a CONTRATANTE deverá apresentar o Manifesto de Carga devidamente preenchido e anexar cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Tratando-se de descarga de resíduos não domésticos, a CONTRATANTE deverá anexar ao Manifesto de Carga, além da cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE, também a cópia da Carta de Anuência dos geradores dos efluentes não domésticos coletados.



CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E DOS HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS

A CONTRATADA define como local para descargas, pela CONTRATANTE, a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no Município de Francisco Beltrão, bairro Presidente Kennedy, Rua Xerém s/nº, e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no Município de Dois Vizinhos, Rua Reinaldo Cazella, nº 10000, na linha Pinzon, devidamente adequadas para este fim.

Parágrafo Primeiro: Nas ocasiões em que as Estações de Tratamento de Esgoto designadas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula não puderem receber as descargas da CONTRATANTE por motivos de manutenção, problemas de operação entre outros, a CONTRATADA poderá indicar, extraordinariamente, outra ETE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE somente poderá efetuar descargas na presença do funcionário da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08:00 às 17:30, com intervalo de almoço das 12:00 às 13:30. Exceções serão feitas em casos extraordinários de emergência, atendidos pela CONTRATADA fora dos horários supra, desde que com autorização prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: É expressamente proibido o descarte clandestino em poços de visita, galerias de águas pluviais, valas, rios, ou algum outro local inadequado, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESGOTOS COLETADOS

Os esgotos (águas residuais) coletados pela CONTRATANTE, que serão recebidos pela CONTRATADA, deverão seguir as normas e os critérios estabelecidos pela CONTRATADA, que definem volumes, parâmetros físicos, químicos e biológicos, máximos e mínimos, para os lançamentos, os quais a CONTRATANTE, desde já, aceita e declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Primeiro: O conjunto das unidades necessárias ao funcionamento do sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos é classificado como sistema separador absoluto, ou seja, aquele que recebe unicamente esgoto sanitário, de forma que não serão admitidos volumes de origem de drenagem de solo ou águas pluviais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se reserva o direito de suspender automaticamente o atendimento para recebimento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sempre que evidenciado e/ou comprovado o lançamento de esgotos fora das características previstas neste instrumento e que apresentem alteração em sua composição, capaz de comprometer o tratamento ou funcionamento das suas Estações de Tratamento de Esgoto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) Responsabilizar-se pelos volumes de esgoto coletados, obedecendo aos padrões e diretrizes estabelecidos pela CONTRATADA, estando ciente de que as cargas de efluentes não domésticos provenientes de atividades comerciais ou industriais, conforme abordado na Cláusula Terceira (Da Certificação que Autoriza a Descarga dos Esgotos Coletados), devem ser previamente e obrigatoriamente analisados e certificados com a Carta de Anuência para lançamento de efluentes, emitida pela CONTRATADA. Efluentes que apresentarem características incompatíveis com os padrões de recebimento estabelecidos pela CONTRATADA, sem a devida comprovação da certificação de Anuência ou de procedência duvidosa, não serão aceitos e deverão ser direcionados ou dispostos em outro local, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores Municipais ou Estaduais, vez que as ETE's da CONTRATADA estão aptas a receber apenas efluentes com características compatíveis com os padrões preestabelecidos.
- B) Entregar preenchido o Manifesto de Carga, antes de descarregar o caminhão na ETE, sendo obrigatório o preenchimento total dos dados de todas as fontes de origem do esgoto coletado, com a cópia e o número da Carta de Anuência dos eventuais geradores de efluentes não domésticos.
- C) Despejar todo o esgoto coletado das fontes geradoras, exclusivamente nas ETE's estabelecidas neste contrato, ficando expressamente proibido o despejo clandestino em poços de visita,



galerias de águas pluviais, valas, rios, ou algum outro local inadequado, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.

- D) Proceder as descargas de esgotos somente nos locais e na forma preestabelecidos pela CONTRATADA, e/ou em ocasiões extraordinárias conforme acordado previamente, nos termos da Cláusula Quarta (Do Local e Horários para Descarga dos Esgotos Coletados).
- E) Responder por todo e qualquer prejuízo causado ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrente de suas atividades e da desobediência ou inobservância das cláusulas do presente contrato, da legislação correlata e do licenciamento atinente aos serviços prestados pela CONTRATANTE, incluindo os passivos ambientais ou decorrentes de lançamentos irregulares de esgoto.
- F) Responder por quaisquer danos decorrentes da utilização indevida do acesso às instalações da CONTRATADA, o qual deverá ser feito, obrigatoriamente, com observância das cautelas naturais à prestação de serviço público essencial, ou seja, sempre restringindo este acesso aos seus funcionários habilitados, preservando e mantendo a incolumidade das unidades e estabelecimentos da CONTRATADA, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos causados.
- G) Acompanhar a vigência da Carta de Anuência, procedendo à solicitação de renovação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de vencimento.
- H) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, sempre que solicitado, as informações relativas ao sistema de rastreamento da sua frota (senhas e relatórios).
- I) A CONTRATANTE deverá dispor de aterro industrial devidamente licenciado para eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA devido ao não atendimento aos parâmetros de lançamento preestabelecidos.
- J) Para o caso de eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA, em função do não atendimento aos parâmetros preestabelecidos, a CONTRATANTE deverá apresentar o comprovante de descarte em aterro especializado. Caso não ocorra a apresentação deste comprovante, a CONTRATANTE fica passível de ter futuras cargas rejeitadas pela CONTRATADA e de ser denunciada aos órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) No momento das descargas, a CONTRATADA deverá coletar uma amostra do conteúdo a ser descarregado na ETE, para controle e realização de análises em laboratório, a fim de verificar as características do esgoto que será lançado pela CONTRATANTE.
- B) Criar e implantar um sistema de controle de descargas efetuadas pela CONTRATANTE, a fim de registrar e fiscalizar a procedência e características dos volumes de esgoto descarregados nas unidades de tratamento.
- C) Apropriar custos para composição de tarifa do esgoto lançado pela empresa CONTRATANTE, o qual está especificado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

O presente contrato, bem como os direitos, privilégios e responsabilidades nele conferidos, não poderão ser transferidos, cedidos ou alienados pelas partes, no todo ou em parte, inclusive a título gratuito, salvo prévio e expresso consentimento da outra parte.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE ficará sujeita às seguintes penalidades:



- A) No caso de indícios de lançamento clandestino ou irregular efetuado pela CONTRATANTE, conforme abordado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta (Do Local e dos Horários para Descarga dos Esgotos Coletados) e na Letra C da Cláusula Sexta (Das Obrigações da Contratante), esta será imediatamente suspensa da liberação das descargas, os indícios serão comunicados os órgãos competentes para providências e, somente após vistoria e parecer do corpo técnico operacional da CONTRATADA, será liberada a continuidade de prestação de serviços para esta empresa. A empresa CONTRATANTE será advertida formalmente, sendo que na reincidência será aplicada uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação; em ambos os casos, serão acrescidos das despesas com custas de análises laboratoriais, sem prejuízo do ressarcimento, por todos os danos causados ao sistema de coleta e tratamento de esgotos, a terceiros ou ao meio ambiente, conforme previsto neste instrumento.
- B) No caso da CONTRATADA vir a ser notificada, penalizada pela aplicação de multas ou condenada ao pagamento de indenizações ou ressarcimentos diversos, devido ao não atendimento da licença ambiental, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATANTE, contrariando as cláusulas contratuais, todos os custos serão repassados à CONTRATANTE, inclusive os relativos as custas processuais e honorários advocatícios.
- C) No caso de falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula disponibilizada para faturamento, sem que outra seja identificada no prazo equivalente a um ciclo de consumo de água (período compreendido entre duas leituras de medidor) a CONTRATANTE ficará suspensa da liberação das descargas, ficando ainda imediatamente suspensa a prestação do serviço de tratamento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sendo que se a falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula perdurar por mais de 60 dias, será rescindido o presente contrato, nos termos da Cláusula Décima Sétima (Da Rescisão do Contrato).
- D) Caso venha a ocorrer suspensão de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto devido ao não cumprimento ou inobservância das cláusulas contratuais, a CONTRATADA reserva-se ao direito de manter a suspensão até averiguação do impacto causado aos processos de coleta e tratamento de esgotos, sendo que quaisquer prejuízos ocasionados por ato irregular da CONTRATANTE serão suportados por esta, nos termos do presente contrato, e em especial no que se refere aos custos com paralisações, análises e demais lucros cessantes e danos emergentes, sem prejuízo ainda do disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira (Dos Valores Cobrados e da Forma de Pagamento).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sempre que houver alteração nos seus dados cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços constantes no objeto deste contrato, a importância de R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos), por metro cúbico de esgoto despejado.

Parágrafo Primeiro: Os valores dos quais tratam esta Cláusula serão aplicados com base na Resolução Homologatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – Agepar nº 09/2022, a qual homologa o reajuste tarifário anual ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

Parágrafo Segundo: A conta mensal deverá ser emitida e entregue à CONTRATANTE com o mínimo de 03 (três) dias antes do vencimento, podendo ser quitada em qualquer entidade arrecadadora autorizada pela CONTRATADA ou ser cadastrada em débito automático.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS VALORES COBRADOS

Os valores mencionados na Cláusula Décima Primeira (Dos Valores Cobrados e da Forma de Pagamento), serão alterados a cada nova majoração de tarifas públicas de água e esgoto, fixadas pela Agência Reguladora de serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Agepar, sendo que o

Contrato nº 12/2022-GCSO - Recebimento e Tratamento de Efluentes (Águas Residuais) Coletados por Empresa Limpa Fossa
ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA

IA/COM/0454-004



percentual aplicado será sempre o mesmo estabelecido para os demais clientes da CONTRATADA da categoria comercial, da faixa de 16 a 20 m³ (dezesseis a vinte metros cúbicos), mas com base nos parâmetros fixados no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira (Do Faturamento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FATURAMENTO

O faturamento será mensal, com base no volume de esgoto recebido pela CONTRATADA registrados em planilha e aceitos pela fiscalização, durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

Parágrafo Único: O faturamento será lançado no mês subsequente dos serviços prestados, na matrícula da CONTRATANTE, utilizando-se os valores vigentes da tarifa na data de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DATA DE PAGAMENTO

As contas pagas após a data de vencimento serão majoradas pela aplicação de juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso até a data de pagamento, correção monetária pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento), conforme procedimentos em vigor.

Parágrafo Primeiro: Dúvidas eventuais sobre a conta não serão aceitas como motivos de suspensão do pagamento, devendo ser discutidas e acertadas em processo à parte, que concluirá pelo pagamento ou restituição da diferença apurada.

Parágrafo Segundo: A conta não quitada até o 10º (décimo) dia após o vencimento, facultará à CONTRATADA a inscrição da CONTRATANTE no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, conforme Lei Estadual 18.466/2015.

Parágrafo Terceiro: A conta não quitada até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento normal, facultará à CONTRATADA comunicar o inadimplemento aos cadastros e dados de consumidores, legalmente existentes, nos termos dos artigos 475, 476 e 477 do Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002 e artigo 43, § 2º da Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como o registro de protesto conforme constante do Código de Processo Civil Lei nº 13.105 de 16.03.2015 em seu art. 784 e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: A validade do presente contrato está condicionada à vigência da Carta de Anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é estimado em R\$ 12.454,56 (doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 24 (vinte e quatro) vezes o valor de 01 (um) mês de faturamento.

Parágrafo Único: Para efeito de atualização do valor contratual, será adotado o mesmo percentual da correção tarifária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo ao disposto na Cláusula Décima Primeira (Dos Valores Cobrados e da Forma de Pagamento), bem como na Cláusula Décima Quarta (Da Data de Pagamento), na ocorrência da rescisão do contrato ou da suspensão da prestação de serviço, motivadas pela inadimplência da CONTRATANTE, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais ou por decisão unilateral da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser ressarcida de todos os danos suportados, devidamente corrigidos e acrescido da multa específica prevista neste instrumento, ou, se não houver determinação específica para o caso

Contrato nº 122022-GCSO - Recebimento e Tratamento de Efluentes (Águas Residuais) Coletados por Empresa Limpa Fossa
ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA
IA/COM/0454-004



motivador, de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total da contratação, constante no *caput* da Cláusula Décima Sexta (Do Valor Contratual).

Parágrafo Único: O presente Contrato se extinguirá: I – A pedido do CONTRATANTE; II – Por iniciativa da CONTRATADA; III – Quando expirar-se o prazo de vigência do Contrato; IV – Por acordo entre as partes; em conformidade com o Artigo 68 e seus parágrafos 1º ao 6º, do Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente Contrato e relativos às condições de coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos sanitários em questão, prevalecerão as condições gerais estipuladas no Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo, nas normas da CONTRATADA e na legislação específica vigente, os quais a CONTRATANTE, desde já, declara ter pleno conhecimento, aceita e tem acesso via site www.sanepar.com.br

Parágrafo Único: A CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, reserva-se o direito de alterar as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, diante de qualquer situação adversa à ordem operacional, de manutenção ou custos operacionais, que envolva a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS

O presente contrato é regido pelo Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo e demais normas e critérios estabelecidos pela CONTRATADA, os quais a CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento, aceita e tem acesso via site www.sanepar.com.br

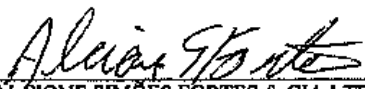
CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato, de comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

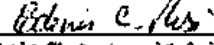
E, por assim estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

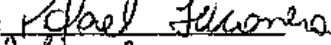
Francisco Beltrão, 05 de Setembro de 2022


COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ATIVO MIGUEL BEIER
GERENTE COMERCIAL REGIONAL SUDOESTE - GCSO


ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA
ALCIONE SIMÕES FORTES
SÓCIO PROPRIETÁRIO


COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
MAURÍCIO RICARDO BOSIO
COORDENADOR COMERCIAL FRANCISCO BELTRÃO

TESTEMUNHA: 
Nome: ADEMIR C. GUERTON NESI
CPF: 028.317.869.66

TESTEMUNHA: 
Nome: Rafael Ficonha
CPF: 047.575.823-35



DENATRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

00929232968

PLACA

HYA7384

EXERCÍCIO

2021

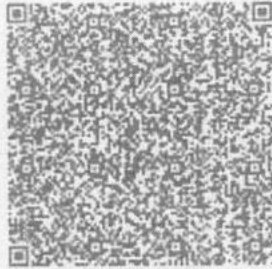
ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2007

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

31101676808

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/PM1000TAO CAM 3E

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BW9J82467R723513

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

320CV/8270

PESO BRUTO TOTAL

23.0

CAPACIDADE

10.59

MOTOR

36004296

CMT

45.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

TANQUE/CABINE ESTENDIDA

NOME

ALCIONE SIMOES FORTES E CIA LTDA

CPF / CNPJ

07.304.800/0001-45

LOCAL

FRANCISCO BELTRAO PR

DATA

19/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV-1349593702

AL.FID./BV FINANCEIRA SA CFI

CMT=045,00T PBT=023,00T CH ALONG

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular; baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas inscrições e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH antigas após 05/01/21)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (clicar pagão)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber notícias de atual



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Processo
18.847.102-1

Número da Declaração
267497

Número da Licença
11/04/2022

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 18.847.102-1, concede **CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL** nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ
07.304.809/0001-45
RGI/Inscrição Estadual

Nome/Razão Social
ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA - ME
Logradouro e Número
Rua Apucarana, 788

Bairro
Industrial

Município / UF
Francisco Beltrão/PR

CEP
85.601-730

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Atividades de limpeza

Atividade Específica
Limpeza de fossas sépticas, Limpeza de caixa de gordura

Detalhes da Atividade
Atividades físicas, armazenamento de carros, coleta e transporte de resíduos não perigosos, limpeza em prédios e domicílios

Coordenadas UTM (E-S)
285590,8 - 7112745,0

Logradouro e Número
Rua Apucarana, 788
Bairro
Industrial

Município / UF
Francisco Beltrão/PR

CEP
85.601-730

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Rede Pública

Tipo de Uso
Humano e Empreendimento

Volume (m³/dia)
0,01

Nº Outorga
--

Coordenadas UTM (E-S)
--

3.2 EFUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Efluente de esgoto sanitário

Fonte Tratamento
Rede Pública

Destino Final
Rede Pública

Volume (m³/dia)
0,01

Nº Outorga
--

Coordenadas UTM (E-S)
--

3.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição
200101 - Papel e cartão

Quant./dia
0,35 kg

Destino Final
Atamo Sanitário

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente o não dispensa, não pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à aplicação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 78/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em áreas de preservação permanente.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

Cartão, 11 de Abril de 2022

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à aplicação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este **CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL** deverá ser afixado em local visível.

Assinatura do Representante:



Digitally signed by JOSE
VOLNEI
RISO GNIN-41728228072
Date: 2022.04.11
09:34:18 BRT

JOSE VOLNEI BUDACK

Devidor de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamento Especial



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL E CONFORMIDADE
APLICÁVEL AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos ao Instituto Água e Terra - IAT que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste município, que o local, o tipo de empreendimento e a atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal, atendendo as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município, o que não desobriga o empreendimento de cumprir as determinações das Leis Ambientais Municipais, Estaduais e Federais não mencionadas neste documento.

Conforme Plano Diretor o empreendimento localiza-se, em **ZR1 (ZONA DE USO RESIDENCIAL UM)** e a atividade classifica-se como **COMERCIO E SERVIÇO GERAL (ENDEREÇO REFERENCIAL)** e de acordo com o Quadro I do Anexo I (Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano) do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano - Lei Municipal nº 4.612/18, o **USO PERMITIDO**.

DADOS DO EMPREENDIMENTO	
Razão Social - Nome Fantasia: <i>ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA</i>	
CNPJ/CPF/MF nº: <i>07.304.800/0001-45</i>	
Atividades principais e secundárias: <i>Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Usinas de compostagem; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.</i>	
Endereço: <i>R APUCARANA, 788º - INDUSTRIAL</i>	
CEP: <i>85.601-730</i>	
Telefone para Contato: <i>46-3524-1346- 98422-9138</i>	
Número do Processo: 8.602/2022	Data de protocolo: 24/08/2022
DADOS DO IMÓVEL	
Lote nº: <i>05</i>	Gleba/Quadra nº: <i>189 - A</i>
Matrícula nº: <i>13.139</i>	Registro de Cartório: <i>2º Ofício</i>

Este documento tem validade de 01(um) ano a partir da data de emissão.

Pela responsabilidade dispensada pelo Prefeito Municipal em exercício a secretária responsável desta Secretaria, dada pelo Decreto Municipal 179/2023, conforme Ofício 5.102/2023 - enviado ao Instituto Água e Terra - IAT - autoriza-se esta Certidão. A renovação da presente anuência deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2023.

EDIMAR ESTADLER
Fiscal
Analista de Zoneamento Urbano

ANA PAULA NESI TORTELLI
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Bem-estar Animal
Francisco Beltrão - PR